



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PROJETO DE LEI Nº 27/2026 DE 18 de fevereiro de 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO COMAFEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eliel dos Santos Corrêa, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica ratificada, nos termos da presente Lei, a resolução nº 03/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, anexa ao presente que Projeto de Lei que altera o Contrato de Consórcio do COMAFEN.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público – COMAFEN.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 18 de fevereiro de 2026.

**ELIEL DOS SANTOS CORRÊA
PREFEITO**



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI 27-2026 de 18 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as)

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que versa a retificação da resolução nº 03/2025 do COMAFEN, do qual nosso Município faz parte.

A resolução reajusta os valores dos vencimentos dos salários base dos cargos de confiança e aos empregados públicos do quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN forma anual, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme já autorizado na cláusula vigésima terceira, §13º do contrato de Consórcio do COMAFEN. A resolução também concede um aumento real de 10% (dez por cento) aos salários base dos cargos de confiança e aos empregados públicos do quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, a partir do dia 01 de janeiro de 2026, com a exceção dos cargos de Coordenador Geral e do Advogado que terão um aumento salarial, maior, pois os valores percebidos por tais servidores, encontra-se defasado.

O projeto de resolução foi devidamente aprovado pela assembleia geral do COMAFEN, ou seja, pelos prefeitos dos Municípios Consorciados, conforme Ata da Assembleia Geral anexa, cumprindo com o determinado na Cláusula Décima Quarta, V, do Contrato de Consórcio do COMAFEN, que dispõe que compete a Assembleia Geral do COMAFEN, deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração dos seus empregados.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

A resolução altera o contrato de Consórcio do COMAFEN, e, portanto, para cumprir a legalidade do artigo 12-A da lei 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), faz-se necessária a ratificação da referida resolução, mediante lei, pelos Municípios Consorciados.

Com relação ao impacto desta resolução no Rateio dos Municípios para arcar com o respectivo aumento dos vencimentos, informo que, não haverá aumento no Contrato de Rateio dos Municípios em razão desta resolução, pois o Quadro de servidores do COMAFEN atualmente, não conta com alguns servidores que foram exonerados do COMAFEN ou que não estão sendo contratados, face a não necessidade, como Chefe de Chefe de Equipe de Fiscalização e Licenciamento, Chefe de Desenvolvimento Turístico Regional, Advogado (10hrs), Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Contador, Motorista, Técnico Ambiental, Médico Veterinário e Zelador, tendo o COMAFEN, recursos financeiros.

Convém salientar que o Consórcio vem, a cada dia que passa, aumentando sua importância e desenvolvendo mais projetos relevantes para as municipalidades consorciadas, não somente na seara das aquisições públicas, mas também em questões estratégicas, como, por exemplo, nas importantes áreas de resíduos sólidos, agricultura, educação e segurança pública. O número de Municípios dele participantes, outrossim, também se avoluma, sendo que já são 12 (doze) seus integrantes. Paralelamente, também crescem o número de tarefas, vários Convênios firmados, recursos captados aos Municípios Consorciados, volume de trabalho e responsabilidades acometidas aos responsáveis pela execução das atribuições pertinentes, motivo pelo qual se tornou necessário o pequeno reajuste nos salários dos servidores.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei.

Segue como Anexo a resolução nº 03/2025 do COMAFEN e a Ata da Assembleia Geral do COMAFEN, seu órgão máximo, composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, que aprovou



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

todos os termos de alterações no contrato de consórcio público do COMAFEN,
por ser absolutamente essencial ao funcionamento da referida Autarquia.

Diamante do Norte, 18 de fevereiro de 2026.

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA
PREFEITO